



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 017/2026 - GAP. - “Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento de tendas, barracas e bares ao longo do percurso da cavalgada no âmbito do Município de Amarante do Maranhão, que	2
DECRETO Nº 018/2026 - GAP. “Proíbe a utilização de Som Automotivo durante todo o percurso da cavalgada, e dá outras providências”	2
DECRETO Nº 019/2026 - GAP. “Dispõe sobre a proibição de utilização de fogos de artifício com efeitos sonoros em eventos públicos ou privados e dá outras providências.”	3
CHEFE DE GABINETE	4
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO	4
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026	4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 017/2026 - GAP. - “Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento de tendas, barracas e bares ao longo do percurso da cavalgada no âmbito do Município de Amarante do Maranhão, que GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2026 - GAP. - 08 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento de tendas, barracas e bares ao longo do percurso da cavalgada no âmbito do Município de Amarante do Maranhão, que ocorrerá no dia 18 de julho, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO a realização da tradicional festividade denominada 30ª Vaquejada de Amarante do Maranhão, que ocorrerá nos dias 18, 19 e 20 de julho, no Parque de Vaquejada Luís Franco, localizado nesta cidade de Amarante do Maranhão/MA;

CONSIDERANDO que o município tem o dever legal de regulamentar e fiscalizar a organização de eventos públicos e privados realizados em seu território;

CONSIDERANDO a realização da 30ª Cavalgada que ocorrerá especificamente no dia 18 de julho;

CONSIDERANDO a regularização do percurso destinado para a passagem da 30ª Cavalgada;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do funcionamento de tendas, barracas e bares ao longo do percurso;

CONSIDERANDO a recomendação de nº 04/2026, do Ministério Público do Maranhão.

DECRETA:

Art. 1º. Serão realizadas, na Secretaria Municipal de Cultura, do dia 13/07/2026 (segunda-feira) ao dia 15/07/2026 (quarta-feira), as inscrições para permissão de vendas nas barracas ao longo do percurso da cavalgada, que acontecerá no dia da cavalgada 18/07/2025.

§ 1º O desfile da cavalgada ocorrerá no dia 18 de julho de 2026, a partir das 9:30h, tendo como prazo limite para seu encerramento às 12h.

Art. 2º. Fica proibida a atuação de vendedores ambulantes não residentes no município de Amarante do Maranhão, dentro do local reservado pela Secretária de Cultura Municipal;

§1º. Após a inscrição, o permissionário da barraca receberá um crachá oficial, que será pessoal e intransferível.

Art. 3º. Durante todo o percurso da cavalgada, fica proibida a venda e consumo de bebidas em garrafas de vidro ao longo da Rua 07 de setembro, Dom Emiliano, Avenida Deputado La Roque, Rua Nicolau Dino e rua Joel Ferreira.

Art. 4º. Fica decretada a proibição de fixação de barraca, tenda, banca, trailer ou similar com a distância superior a 2 metros a contar do meio fio das calçadas sede do Município de Amarante do Maranhão.

Art. 5º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, 08 DE JULHO DE 2026.

VANDERLY GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete
Código identificador: dqyrsn9m3l120260708110725

DECRETO Nº 018/2026 - GAP. “Proíbe a utilização de Som Automotivo durante todo o percurso da cavalgada, e dá outras providências”.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018/2026 - GAP. - 08 DE JULHO DE 2026.

“Proíbe a utilização de Som Automotivo durante todo o percurso da cavalgada, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO a realização da tradicional festividade

denominada 30ª Vaquejada de Amarante do Maranhão, que ocorrerá nos dias 18, 19 e 20 de julho, no Parque de Vaquejada Luís Franco, localizado nesta cidade de Amarante do Maranhão/MA;

CONSIDERANDO que o município tem o dever legal de regulamentar e fiscalizar a organização de eventos públicos e privados realizados em seu território;

CONSIDERANDO a realização da 30ª Cavalgada que ocorrerá especificamente no dia 18 de julho;

CONSIDERANDO a regularização do percurso destinado para a passagem da 30ª Cavalgada;

CONSIDERANDO a recomendação de nº 04/2026, do Ministério Público do Maranhão.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a utilização de equipamentos de som automotivos de qualquer natureza, estacionados ou em movimento durante todo percurso da cavalgada que acontecerá no dia 18 de

julho de 2026, mais especificamente na Rua 07 de setembro, Dom Emiliano, Avenida Deputado La Roque, Rua Nicolau Dino e rua Joel Ferreira.

§ 1º. O desfile da cavalgada ocorrerá no dia 18 de julho de 2026, a partir das 9:30h, tendo como prazo limite para seu encerramento às 12h.

Art. 2º. Após o encerramento do desfile da cavalgada, fica autorizada a utilização de som automotivo no percurso mencionado no caput do art. 1º, com prazo limite para encerramento às 18h.

§ 1º. § 1º Fica estabelecido o limite máximo de **12 (doze) paredões de som** no espaço compreendido pela Avenida Deputado La Roque, onde deverão ser instalados no horário de das 08h00 as 09h00;

§ 2º Na hipótese de não comparecimento de paredão de som previamente cadastrado, a Comissão Organizadora poderá autorizar sua substituição por outro equipamento, desde que sejam apresentados os documentos exigidos para o cadastramento e observadas as condições estabelecidas neste Decreto, permanecendo inalterado o limite máximo de **12 (doze) paredões de som**.

§3º Os equipamentos poderão permanecer ligados **antes do início da cavalgada**, devendo ser **obrigatoriamente desligados durante toda a realização do desfile**, sendo permitida sua religação somente após o encerramento

oficial da cavalgada, observadas as demais normas de ordem pública e controle de ruídos.

§ 4º. Os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Cultura do dia 13/07/2026 (segunda-feira) ao dia 15/07/2026 (quarta-feira) para obter maiores informações.

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DE JULHO DE 2026.

VANDERLY GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete*

Código identificador: yuoiuefvnv20260708110724

DECRETO Nº 019/2026 - GAP. “Dispõe sobre a proibição de utilização de fogos de artifício com efeitos sonoros em eventos públicos ou privados e dá outras providências.”

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO	Nº	019/2026	-
GAP.		08 DE JULHO	
DE 2026.			

“Dispõe sobre a proibição de utilização de fogos de artifício com efeitos sonoros em eventos públicos ou privados e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO Lei Estadual nº 11.805, de 10 de agosto de 2022, que dispõe sobre o manuseio, a utilização, a queima, a soltura e a proibição de comercialização de fogos de artifício de estampido, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Estado do Maranhão, e dá outras providências;

CONSIDERANDO Decreto Nº 38141, de 06 de março de 2023.

CONSIDERANDO a recomendação de nº 04/2026, do Ministério Público do Maranhão.

CONSIDERANDO que a intensidade do som produzido pelos fogos de artifício, segundo estudos científicos, pode ser prejudicial à audição sensorial;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízos à saúde humana, em especial de crianças, idosos, pessoas com transtornos mentais e de pessoas com deficiência auditiva que utilizam aparelhos, as quais podem ter maior sensibilidade ao barulho dos fogos causada pela amplificação sonora desses aparelhos;

CONSIDERANDO os animais que tem o aparelho auditivo sensível, de maneira que ficam estressados e chegam a se mutilar ou se acidentam na ânsia de fugir de tais ruídos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a utilização de fogos de artifício com efeitos sonoros em quaisquer eventos públicos ou privados.

§ 1º. A proibição mencionada no *caput* deste artigo estende-se aos eventos patrocinados e/ou apoiados por quaisquer órgãos públicos ou privados.

Art. 2º. Em caso de violação aos ditames estabelecidos neste Decreto, acarretará ao responsável a aplicação de multa que poderá variar de R\$ 4.284,00 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais) a R\$ 21.504,00 (vinte e um mil, quinhentos e quatro reais), conforme a quantidade de fogos utilizados, recolhidas por meio de Documento de Arrecadação de Receita Estadual.

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DE JULHO DE 2026.

VANDERLY GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete
Código identificador: 0m8xcbs10ji20260708110720*

CHEFE DE GABINETE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição material elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão/MA.

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, representada pela autoridade competente, o Sr. JÂNIO MARINHO VIANA - **Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária**, pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudica e homologa o objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2026, em favor das empresas: **CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 47.812.320/0001-00, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 964 – Santana – São Paulo/SP, vencedora do item: 031, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)**, **D H S MELO**, inscrita no CNPJ nº 34.819.446/0001-64, com sede na RUA CORONEL VIEIRA, CRUZEIRO DO ANIL, SÃO LUIS – MA, vencedora dos itens: 056 e 065, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 54.272,40 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, **R LUX ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.535.805/0001-35, com sede na Rua Pedro Ferreira, 333 - Sala 1206, Box 140 - Centro - 88.301-030 - Itajaí – SC, vencedora dos itens: 024, 025, 032, 037, 038 e 039, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 44.167,76 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, **SOLARSERV PC MATERIAIS E SOLUÇÕES FOTOVOLTAICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.392.317/0001-00, com sede na AV. PROF OSMAR CUNHA - Nº:416/SL 1108, COND KOERICH EMP RIO BRANCO - FLORIANOPOLIS/SC, vencedora dos itens: 062, 063, 069 e 070, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 63.791,00 (sessenta e três mil setecentos e noventa e um reais)** e **ZEUS HOME CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.432.865/0001-20, com sede na Rua Maria Firmina dos Reis, nº 1 São Francisco ,São Luís – MA, vencedora dos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 026, 027, 028, 029, 030, 033, 034, 035, 036, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 057, 058, 059, 060, 061, 064, 066, 067, 068, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093 e 094, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 1.270.479,34 (um milhão duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro**

centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2026, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Amarante do Maranhão – MA, 08 de julho de 2026.

JÂNIO MARINHO VIANA

**Secretário Municipal de Fazenda e Gestão
Orçamentária**

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: dbgsnqznmxu20260708180735



Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Presencial/OU=47280695000176/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE AMARANTE DO
MARANHÃO:06157846000116
Data: 08/07/2026